**RESOLUÇÃO CIR NO Nº 41 DE 21 DE SETEMBRO DE 2021**

**Dispõe sobre Emenda Parlamentar do Legislativo Federal nº 40610012/2021, proposta nº 36000358544202100, no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) para incremento temporário do Limite do Piso da Atenção Básica (PAB) município de Colniza, localizado na Região Noroeste Matogrossense do Estado de Mato Grosso.**

**A COMISSÃO INTERGESTORES REGIONAL NOROESTE DO ESTADO DE MATO GROSSO,** no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. **A Lei nº 8.080/90 de 19 de setembro de 1990**, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, e dá outras providências;
2. **A Lei Complementar nº 141 de 13 de janeiro de 2012**, que regulamenta a Emenda Constitucional 29/2000;
3. **O Decreto Federal n. º 7.508 de 28 de junho de 2011**, que regulamenta a Lei 8.080, de 19 de novembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação Inter federativa, e dá outras providências. No bojo dos artigos 33 e seguintes, do mesmo dispositivo legal, trata sobre o Contrato Organizativo da Ação Pública da Saúde;
4. **A Portaria 2436 de 21 de setembro de 2017**, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica no âmbito do SUS;
5. **A Lei Estadual nº 10.587 de 09 de agosto de 2017**, que dispõe sobre a regulamentação das emendas parlamentares, previstas no art. 164 da Constituição do Estado de Mato Grosso e dá outras providências;
6. **A Resolução do CMS de Colniza nº 023/2021 de 03 de setembro de 2021**, que dispõe sobre Aprovação da Emenda Parlamentar Constitucional proposta nº 36000358544202100, da Deputada Federal Rosa Neide Sandes de Almeida. Objeto: Incremento Temporário ao Custeio dos serviços da Atenção Básica para cumprimento da Metas no município de Colniza/MT, no valor de R$150.000,00 ( centro e cinquenta mil reais);
7. **O Parecer Técnico nº 047/2021-ERS/Juina, datado de 16 de setembro de 2021**, Emenda Parlamentar n 40610012/2021, proposta nº 36000358544202100, no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) para incremento temporário do Limite do Piso da Atenção Básica (PAB) município de Colniza -**FAVORÁVEL;**

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** Aprovar a Emenda Parlamentar do Legislativo Federal nº 40610012/2021, proposta nº 36000358544202100, no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) para incremento temporário do Limite do Piso da Atenção Básica (PAB) município de **Colniza,** localizado na Região Noroeste Matogrossense do Estado de Mato Grosso.

**Art. 2º -** Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura e será enviada a Comissão Intergestores Bipartite do Estado de Mato Grosso – CIB/MT para conhecimento e publicação.

**Juína – MT, 21 de setembro de 2021**

**Humberto Nogueira de Moraes Ivania Vargens Tigre Weber**

Coordenador da CIR NO- substituto Vice-Presidente Reg. do COSEMS